

DOMINICA

Cães e Gatos

É aceite o passaporte comunitário, devendo no campo relativo ao Exame Clínico, ser colocada uma assinatura e um carimbo dos Serviços Oficiais.

O eventual regresso à União Europeia implica:

Aceda aos links preferencialmente através do Google Chrome

- Identificação do animal com microchip (efetuada em data anterior ou simultânea à vacinação contra a raiva);
- Vacinação contra a raiva válida, [que só pode ter lugar a partir das 12 semanas de idade e](#):

Se tiverem decorrido pelo menos 21 dias desde a finalização do protocolo de vacinação requerido pelo fabricante para a primeira vacina (primovacinação) ou se a revacinação (reforço) foi efetuada cumprindo as condições exigidas para utilização da vacina escolhida no país de origem e consequente indicação na documentação do animal, caso contrário a vacinação a conferir ao animal deve ser considerada como uma primeira vacina;

- **Efetuação de uma análise de sangue para verificação do número de anticorpos suficientes relativamente à raiva** (realizada em [laboratórios aprovados pela UE](#)), pelo menos 30 dias após a vacinação contra a raiva, quer seja a primeira vez que o animal é vacinado, quer se trate de uma revacinação.

O cumprimento de um período de 3 meses até circulação do animal para Portugal, a contar da data da colheita de sangue para a análise atrás referida.

No entanto este período de 3 meses não se aplica no regresso de um animal que abandonou o espaço comunitário já com esta análise efetuada com resultado favorável, cumpridas que sejam as condições referidas anteriormente.

Este teste **é válido até ao fim de vida do animal, se a vacinação contra a raiva for efetuada sempre dentro dos prazos estabelecidos** pelo laboratório de fabrico da vacina escolhida.

- A emissão de um certificado sanitário que corresponda ao modelo comunitariamente previsto, validado pela autoridade oficial competente do país de origem. Este certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão até à data em que é efetuado o controlo do animal no Ponto de Entrada dos Viajantes. No caso de transporte marítimo este prazo pode ser alargado considerando o tempo da viagem.

Um passaporte emitido na UE antes da saída do animal para um país fora da UE, onde foram registadas as condições sanitárias previstas na legislação (de que são exemplo a identificação/ vacinação/revacinação contra a raiva/titulação de anticorpos da raiva), é válido no regresso à UE em substituição do certificado sanitário, se não houver alteração dessas condições sanitárias que alterem assim a informação que consta no passaporte.

- A efetuação de um aviso de chegada para o controlo obrigatório do(s) animal(ais). [Veja como fazer](#).